PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a relação das Área de Pesquisa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO as finalidades institucionais do IDR-Paraná no que se refere ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação técnico-científica voltadas ao meio rural;

CONSIDERANDO que compete ao IDR-Paraná desenvolver e executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltadas à promoção do desenvolvimento rural sustentável;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria de Pesquisa e Inovação coordenar e executar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade à organização das Áreas de Pesquisas que estruturam e orientam as atividades de pesquisa e inovação do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalizadas as denominações das Áreas de Pesquisa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), conforme relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As Áreas de Pesquisa constituem referências de especialização técnico-científica que orientam o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito do IDR-Paraná.

Art. 3º As Áreas de Pesquisa atuarão de forma integrada e articulada com os Programas de Pesquisa, os Polos Regionais de Pesquisa e Inovação, as Estações e Unidades de Pesquisa, os Laboratórios de Apoio à Pesquisa e as demais unidades do IDR-Paraná, observadas a natureza, as especificidades e os objetivos dos projetos e atividades desenvolvidos.

Art. 4º A relação das Áreas de Pesquisa constante do Anexo Único desta Portaria, poderá ser atualizada por ato do Diretor-Presidente, mediante proposta da Diretoria de Pesquisa e Inovação, sempre que necessário ao alinhamento da organização técnico-científica às diretrizes institucionais e às demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação do instituto.

Art. 5º As Áreas de Pesquisa e os Programas de Pesquisa do IDR-Paraná possuem finalidades distintas e complementares, constituindo, respectivamente, referências de especialização técnico-científica e instrumentos de organização e programação das atividades de pesquisa do Instituto.

Art. 6º Compete à Diretoria de Pesquisa e Inovação propor, quando necessário, a atualização das denominações das Áreas de Pesquisa constantes no Anexo Único desta Portaria, observadas as diretrizes institucionais e as disposições deste ato normativo.

Art. 7º Fica revogada a disposição de ato anterior que estabeleça relação incompatível com as Áreas de Pesquisa previstas nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

ALTAIR SEBASTIAO DORIGO:34988866904

Assinado de forma digital por ALTAIR SEBASTIAO DORIGO:34988866904
Dados: 2026.10.15 11:59:37 -03'00'

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ÁREAS DE PESQUISA DO IDR-PARANÁ

I – Área de Agrometeorologia;

II – Área de Ciência de Dados e Inteligência Artificial;

III – Área de Ciências Veterinária e Zootecnia;

IV – Área de Engenharia Rural;

V – Área de Fitotecnia e Fisiologia da Produção;

VI – Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal;

VII – Área de Proteção de Plantas;

VIII – Área de Socioeconomia e Métodos Quantitativos;

IX – Área de Solos e Meio ambiente.